



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8051/8052



REQUERIMENTO Nº RQ 2044 /2016

Do Sr Deputado Wasny de Roure

L I D O
Em, 28/9/16
Secretaria Legislativa

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa do Turismo do DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2044/2016

Folha Nº 01 G.C

Com base na Resolução nº 255, de 2012, requeremos o registro da **Frente Parlamentar em Defesa do Turismo do DF**, constituída com a finalidade de contribuir para a promoção do turismo no DF por meio do aprimoramento da legislação e outras atividades afins.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 27/9/16 às 17:20
Assinatura _____
Matrícula _____

Os governos buscam novas alternativas de receitas por meio de caminhos sustentáveis de desenvolvimento econômico, social, ambiental e humano. Buscam ainda desenvolver negócios, empregos e mecanismos que ampliem a participação de cidadãos, empresas e demais instituições para o crescimento duradouro e ordenado. Nesse cenário, o Turismo adquire vital importância.

É de conhecimento geral a fragilidade do turismo no Distrito Federal. O grande responsável por essa carência é a ausência de políticas públicas e a falta de comprometimento do Poder Público com a gestão e o financiamento de projetos voltados para esse setor, bem como a indisponibilidade de recursos no orçamento distrital para o desenvolvimento de ações complementares aos esforços dos entes privados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8051/8052



Brasília possui atrativos naturais, culturais, arquitetônicos, infraestrutura turística e adequação para eventos de diferentes portes, capacidade empresarial, etc. O turismo em Brasília deve ser estimulado e fomentado a partir de uma gestão compartilhada e focada em benefícios para a população e para os empresários do setor.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa do Turismo no Distrito Federal visa o aprimoramento da legislação sobre o tema, o debate, a deliberação e o incentivo a execução de políticas públicas, integradas ao setor privado, buscando soluções para os gargalos que impedem o desenvolvimento do turismo no DF. Entre os desafios está a alteração na legislação, a reformulação do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo no DF – FITUR e a vinculação de recursos à receita corrente líquida para o fomento à indústria do turismo no DF.

Ante o exposto, contamos com a sensibilidade e apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2016


Dep. Wasny de Roure – PT


Dep. Joe Valle - PDT

Dep. Agaciel Maia – PR


Dep. Luzia de Paula – PSB

Dep. Bispo Renato – PR


Dep. Prof. Israel Batista - PV

Dep. Celina Leão – PPS


Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Dep. Chico Leite – REDE


Dep. Rafael Prudente - PMDB

Setor Protocolo Legislativo

R.D. Nº 2044/2016

Folha Nº 02 G.C



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8051/8052



Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Raimundo Ribeiro - PPS


Dep. Claudio Abrantes – REDE


Dep. Ricardo Vale – PT

Dep. Cristiano Araújo – PSD

Dep. Robério Negreiros – PSDB

Dep. Juarezão – PSB

Dep. Rodrigo Delmasso – PTN

Dep. Júlio Cesar – PRB

Dep. Wellington Luiz - PMDB

Dep. Liliane Roriz – PTB

Dep. Sandra Faraj - SD


Dep. Lira – PHS

Dep. Telma Rufino

Setor Protocolo Legislativo

PD Nº 2044/2016

Folha Nº 03 GC



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Turismo do Distrito Federal é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instruída sem fins lucrativos e com duração limitada à Sétima Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades desta Frente Parlamentar:

I – Criar uma instância permanente e legítima de articulação, mobilização, organização e fortalecimento do conjunto de ações e decisões dos governos, voltadas para o fomento e a solução de problemas do Turismo no DF;

II - Acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados à promoção e incentivo do Turismo no DF, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

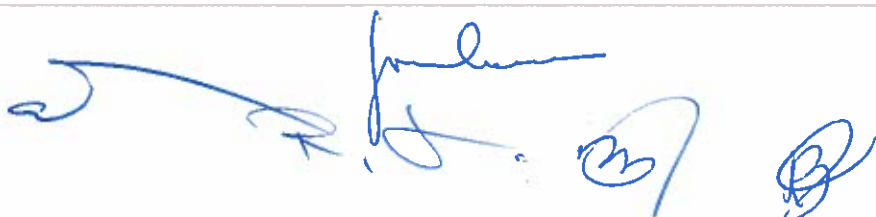
III. Aprimorar e propor inovações na legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas ao turismo local, buscando atuar transversalmente no processo legislativo, a partir das comissões temáticas da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IV. Trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao desenvolvimento e promoção do turismo no Distrito Federal;

V. Articular-se com os órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público do Distrito Federal como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de desenvolvimento do turismo.

VI. Recolher e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção e difusão do turismo local;

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 2044/2016
Folha Nº 04 G.C



VII. Promover o intercâmbio com entes assemelhados dos Parlamentares de outros estados, visando à troca, registro e difusão de experiências na área, sobretudo as bem-sucedidas, e ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas estaduais de apoio ao turismo;

VIII. Sugerir, incentivar e promover a produção de material didático, comunicacional, promocional alusivo ao tema da Frente;

IX. Acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com o turismo, provenientes da sociedade;

X. Zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir o turismo do Distrito Federal;

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

I – realizar audiências públicas para discussão e encaminhamento de soluções;

II – requisitar a participação de autoridades públicas diversas nos trabalhos da Frente Parlamentar;

III – receber demandas e garantir a participação da comunidade;

IV – propor e fiscalizar medidas executivas, legislativas e judiciais com vistas ao apoio ao Turismo;

V – promover o intercâmbio de informações entre os diversos órgãos governamentais e não governamentais envolvidos na temática.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em Defesa do Turismo do DF:

I – Como membros fundadores, os Deputados Distritais integrantes da Sétima Legislatura subscritores do registro da Frente;

II – Como membros efetivos, os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da Frente;

III – Como colaboradores, as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados, que se interessarem pelos objetivos da Frente.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º Compõem a Frente:

I. A Assembleia Geral, composta pelos Parlamentares filiados à Frente.

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2044/2016

Folha Nº 05 G.C

II. O Conselho Executivo é integrado pelo:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário Geral

Membros fundadores.

III. O Conselho Consultivo, integrado por 3 (três) conselheiros efetivos indicados pelo Conselho Executivo, em reunião convocada para este fim.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo, dos coordenadores e os membros do conselho consultivo será de 1 (um) ano, com direito a 1(uma) reeleição.

§ 2º A representação do Conselho Consultivo deverá abranger representantes de áreas afins, instituições e empresas ligadas ao turismo do Distrito Federal.

§ 3º Consultores externos poderão ser convidados pelo Conselho Executivo para assessoria temporária em temas específicos.

§ 4º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer forma de remuneração.

Art. 6º Compete à Assembleia-Geral:

I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As decisões da Assembleia-Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;


II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 0044 / 2016

06 G.C



IV – convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante o Poder Público e entidades públicas e privadas;

II – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

III – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições do Vice-presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Assembleia-Geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa do Turismo do Distrito Federal.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Deputado Distrital Wasny de Roure é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que seja escolhido o Presidente.

Brasília, 27 de Setembro de 2016.

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 20441/2016

Folha Nº 07 G.C

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL

1 Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze
2 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Plenário na Câmara Legislativa do
3 Distrito Federal, os(as) Deputados(as) Distritais que subscreveram a Lista de
4 Adesão (Requerimento) à Frente Parlamentar em Defesa do Turismo do Distrito
5 Federal, nos termos da Resolução nº 255, de 2012, para fundar e constituir a
6 FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, com
7 a finalidade precípua de criar uma instância permanente e legítima de articulação,
8 mobilização, organização e fortalecimento do conjunto de ações e decisões dos
9 governos, voltadas para a solução de problemas relativos ao turismo no Distrito
10 Federal. O Deputado Distrital Wasny de Roure assumiu a secretaria dos trabalhos,
11 informando que o objetivo da reunião era a fundação e constituição da Frente.
12 Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte
13 da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a FRENTE
14 PARLAMENTAR EM DEFESA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL. Em seguida
15 passou-se à composição do Conselho Executivo, eleita em chapa única: a)
16 Deputado Wasny de Roure - Presidente; b) Deputado Joe Valle - Vice-presidente;
17 c) Joan de Góes Martins, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal -
18 Secretário-Geral. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por
19 encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, assinada
20 pelo Presidente e demais Deputados(as) Distritais que subscreveram a Lista de
21 Adesão (Requerimento) à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TURISMO NO
22 DISTRITO FEDERAL.

Dep. Wasny de Roure - PT

Dep. Joe Valle - PDT

Dep. Agaciel Maia - PR

Dep. Luzia de Paula - PSB

Dep. Bispo Renato - PR

Dep. Prof. Israel Batista - PV

Setor Protocolo Legislativo

R.D. Nº 2044/2016

Folha Nº 09 G.C

Dep. Celina Leão – PPS


Dep. Prof. Reginaldo Veras - PDT

Dep. Chico Leite – REDE

Dep. Rafael Prudente - PMDB

Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Raimundo Ribeiro - PPS


Dep. Claudio Abrantes – REDE


Dep. Ricardo Vale – PT

Dep. Cristiano Araújo – PSD

Dep. Robério Negreiros – PSDB

Dep. Juarezão – PSB

Dep. Rodrigo Delmasso – PTN

Dep. Júlio Cesar – PRB

Dep. Wellington Luiz - PMDB

Dep. Liliane Roriz – PTB

Dep. Sandra Faraj - SD


Dep. Lira – PHS

Dep. Telma Rufino

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.044/16.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 28/09/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 2044/2016

Folha Nº 10 G.C